

Acordo para reger a supervisão conjunta (cotutela) e concessão de diploma de doutorado entre a Universiteit Antwerpen (Bélgica) e a Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil)

Entre

Universiteit Antwerpen
Aqui devidamente representada pela Prof.^a dr.^a Ann De Schepper, Vicerreitora de Educação, com endereço em: Prinsstraat 13, 2000 Antwerp (Bélgica)

E

Universidade Federal do Espírito Santo
Aqui devidamente representada pelo Prof. dr. Reinaldo Centoducatte, Reitor, com endereço em: Av. Fernando Ferrari, 514 – Goiabeiras, Vitória/ES, (Brasil) CEP 29.075-910

Referidas em conjunto como **“as instituições parceiras”**

E

Sr. João Paulo Brito Gonçalves, doravante referido como **“o estudante de doutorado”**

No qual as partes mencionadas são conjuntamente referidas como **“as partes”**

E em observância ao que segue:

- O Código de Educação Superior, de 11/10/2013, ratificado pelo Decreto de 20/12/2013;
- A decisão do Governo Flamengo de 12/12/2014, estabelecendo o formato de diploma de ensino superior e o conteúdo do suplemento que acompanha o diploma;
- Os Regulamentos Gerais de doutorado para obter o grau acadêmico de doutor na Universiteit Antwerpen, aprovados pelo Conselho de Gestores em 30/01/2018;
- Os Regulamentos de Doutorado da Faculdade de Engenharia Aplicada da Universiteit Antwerpen, aprovados pelo Conselho da Faculdade em 31/08/2018;
- O Acordo de Colaboração e Pesquisa AHUA, o Regulamento de Valorização UA, artigo 169 do Decreto sobre as universidades e faculdades da Comunidade Flamengo de 12/06/1991 (inserido pelo Decreto de 14/07/1998, modificado pelo Decreto de 19/03/2004);
- O Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes (Anexo da Resolução nº 11/2010 CEPE) de 13/04/2010;
- Resolução nº 36/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, de 30/06/2010.

- A disposição, por parte dos professores Johann Marquez-Barja (Universiteit Antwerpen) e Rodolfo Silva Villaça (Universidade Federal do Espírito Santo) em assumir a supervisão do doutorado em cotutela a ser executado no presente acordo;

O que segue foi acordado

Artigo 1º. Assunto: Supervisão Conjunta e Concessão do Título de Doutorado

As instituições parceiras aqui concordam que irão organizar, de forma conjunta, a supervisão da pesquisa de doutorado do "estudante de doutorado", assim como sediar, em conjunto, o exame de doutorado e a concessão do título de doutorado.

Os detalhes da identidade do estudante de doutorado seguem:

Nome e sobrenome: João Paulo Brito Gonçalves

Data de Nascimento: 25/10/1980

Local de Nascimento: Miracema (Brasil)

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço (para correspondência): Arquimedes Vivacqua 95; 29.060-360 Vitória; Brasil

Endereço Oficial (se diferente do endereço acima):

e-mail: jpaulobg2005@gmail.com

Artigo 2º. Supervisão do estudante de doutorado

O estudante de doutorado será orientado e tutorado pelos seguintes orientadores:

- Na Universiteit Antwerpen

Nome: Johann Marquez-Barja

Faculdade ou Departamento: Faculdade de Engenharia Aplicada – Departamento de Eletrônica – ICT

Cargo: Professor

- Na Universidade Federal do Espírito Santo

Nome: Rodolfo Silva Villaça

Faculdade ou Departamento: Engenharia de Produção

Cargo: Professor

As pessoas citadas acima se comprometem a exercer a função de orientador em relação ao estudante de doutorado. Nessa função eles comunicam entre si quando acharem necessário, de maneira a avaliar a evolução da pesquisa de doutorado.

Artigo 3º. Instituição de Origem

A Universidade Federal do Espírito Santo é a universidade de origem.

Artigo 4º. Admissão ao programa de doutorado – assunto da tese de doutorado.

O estudante de doutorado foi admitido no programa de doutorado nas instituições parceiras envolvidas:

- Na Universiteit Antwerpen
Admitido no programa de doutorado de Engenharia Aplicada na seguinte data: 15/11/2019.
- Na Universidade Federal do Espírito Santo
Admitido ao programa de doutorado em Informática na seguinte data: 11/12/2018

O assunto da tese de doutorado é: "Gerenciamento de Redes Dinâmicas usando Contratos Inteligentes e *Blockchains*"

Artigo 5º. Matrícula e taxas acadêmicas

A cada ano acadêmico, o estudante de doutorado deve renovar sua matrícula junto às instituições parceiras. Ele pode ser solicitado a pagar, a cada instituição, a taxa acadêmica cobrada pela instituição interessada.

A matrícula na Universiteit Antwerpen exige o pagamento de taxa acadêmica no primeiro ano da matrícula, assim como no ano da defesa da tese.

Artigo 6º. Programa de estudos de doutorado

O estudante de doutorando está isento das exigências do programa obrigatório de estudos de doutorado (DSP) na Universiteit Antwerpen antes de prosseguir para a defesa do doutorado.

Artigo 7º. Concessão de Diplomas

Se o estudante for aprovado na defesa conjunta de doutorado, ele receberá um diploma duplo pelas universidades parceiras, no qual serão concedidos a ele os seguintes graus:

- Doutor em Engenharia Aplicada (Universiteit Antwerpen)
- Doutor em Informática (Universidade Federal do Espírito Santo)

Quando receber a declaração de defesa de tese e seu relatório, a Universidade Federal do Espírito Santo concederá o seu grau. A Universiteit Antwerpen também concederá seu grau de doutorado, sendo que em ambos os casos serão concedidos os direitos plenos e prerrogativas associadas a esses graus. Ambos os graus devem mencionar a colaboração entre as instituições parceiras e que o doutorado foi orientado em conjunto pelas instituições parceiras. Os graus devem ser concedidos em um prazo razoável, ou seja, até 3 meses após a defesa. A data de defesa em ambos os diplomas deve ser idêntica para que o diploma conjunto seja válido.

Artigo 8º. Seguro

O estudante de doutorado se compromete a adotar todas as medidas necessárias para obter o devido seguro-saúde, cobertura de seguro contra acidentes físicos e responsabilidade civil enquanto desenvolver suas atividades relativas à pesquisa de doutorado nas instituições parceiras envolvidas, de acordo com regras e regulamentos que são aplicadas nas instituições envolvidas e de acordo com regulamentos nacionais que se apliquem nas instituições envolvidas.

Artigo 9º. Estágio e períodos de pesquisa

O estudante de doutorado deve passar por períodos de pesquisa alternados ou consecutivos nas instituições parceiras. Os períodos de pesquisa devem ser definidos por meio de consulta conjunta entre o estudante de doutorado e seus orientadores. Os orientadores devem garantir que o estudante de doutorado cumpra sua pesquisa, por um período mínimo de 6 meses, em cada uma das instituições parceiras.

Artigo 10. Banca de defesa de doutorado

A banca que vai avaliar o exame de doutorado público e único (tese de doutorado e defesa da tese) será composta de membros das instituições parceiras. No mínimo, consistirá de 5 membros, incluindo os orientadores das instituições parceiras.

Além disso, as regras das instituições parceiras, a respeito da composição da banca de doutorado, devem ser consideradas. A instituição que decidir sobre a composição da banca de doutorado deve notificar a instituição parceira sobre sua decisão.

Artigo 11. Defesa da tese de doutorado

A defesa pública e única da tese de doutorado acontecerá na Universidade Federal do Espírito Santo, mas será devidamente reconhecida pelas instituições envolvidas.

Antes da defesa pública, uma defesa interna acontecerá na Universiteit Antwerpen.

O estudante de doutorado deverá fornecer uma cópia do relatório deliberativo da banca de doutorado aos setores encarregados de gerir os estudantes e conceder os diplomas em cada uma das instituições parceiras (na Universiteit Antwerpen: diploma@uantwerpen.be).

A defesa da tese só pode acontecer depois que o acordo para parceria esteja assinado por todas as partes. Além disso, o tempo entre a assinatura do acordo e a data de defesa deve ser de, ao menos, seis semanas. Se isso não acontecer, a Universiteit Antwerpen não pode garantir que um diploma conjunto/duplo será concedido.

Artigo 12. Idioma da tese de doutorado

A tese de doutorado será redigida em inglês.

A defesa da tese de doutorado será realizada em inglês.

Um resumo da tese de doutorado deve ser redigido em holandês e inglês.

Artigo 13. Aviso sobre a defesa de tese de doutorado

O estudante de doutorado deve informar, entre outros, ao setor de gestão de assuntos estudantis da Universiteit Antwerpen (doctoraat@uantwerpen.be), por e-mail, sobre a defesa pública, ao menos 3 semanas antes da realização da defesa, usando o formulário eletrônico "Informação sobre a defesa de tese de doutorado".

Artigo 14. Depósito da tese de doutorado na biblioteca

Duas cópias impressas da tese, assim como uma cópia digital da tese, serão entregues/enviadas pelo estudante de doutorado ao escritório central da biblioteca da Universiteit Antwerpen (email: helpdesk@library.uantwerpen.be).

Artigo 15. Proteção dos resultados da pesquisa e direitos de propriedade

Nada neste acordo deve prejudicar os direitos de propriedade de qualquer das partes, seu conhecimento prévio e direitos de propriedade intelectual relevante que existirem anteriormente a este acordo ou criados fora do âmbito da pesquisa de doutorado.

“Conhecimento prévio” significa informação, técnicas, *know-how*, *software* e materiais – não importando a forma ou meio em que foram publicados ou registrados – incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual relevantes, disponibilizados antes ou depois da data deste acordo pela parte que os detém ou que tem direitos sobre eles, com o objetivo de uso na implementação da pesquisa de doutorado.

“Resultados” significam os resultados incluindo (mas não se limitando a) informações e materiais, não importando se podem ser protegidos, e todos os direitos de propriedade intelectual derivados da pesquisa de doutorado.

Cada instituição parceira deve ser a única proprietária dos Resultados, gerados unicamente por sua equipe, incluindo o estudante de doutorado. Cada instituição parceira pode decidir, a qualquer tempo, proteger seus resultados com os devidos direitos ou títulos, tais como registro de patentes, em seu próprio nome, com seus próprios custos, em qualquer país, mencionando o nome do inventor.

Se, durante a realização da pesquisa de doutorado, as instituições parceiras contribuírem conjuntamente para os Resultados, de uma maneira que esses Resultados sejam indivisíveis e que seja impossível, sob a legislação pertinente, dividir esses Resultados para o objetivo de registrar, obter e/ou manter a proteção de patente relevante ou qualquer proteção que esteja sob outro direito de propriedade intelectual, as instituições devem ser proprietárias conjuntas desses Resultados na proporção de sua contribuição intelectual para tais Resultados conjuntos (doravante “Resultados Conjuntos”).

As instituições parceiras irão atuar em conjunto na submissão de registros que tenham como objetivo obter e/ou manter a proteção apropriada para seus Resultados Conjuntos, a ser realizada em nome de ambas as instituições parceiras. As instituições parceiras, representadas pelos seus respectivos escritórios de transferência de tecnologias (como será mencionado mais adiante) devem realizar a um acordo escrito designando a instituição parceira que assumirá a liderança nos procedimentos que tenham como objetivo obter, manter e reforçar toda a proteção relevante, assim como as despesas com tal proteção relevante e a divisão dos direitos que resultarem da exploração dos Resultados Conjuntos protegidos. As outras instituições parceiras serão notificadas, com antecedência, sobre os custos e lucros, com base no princípio que as despesas efetuadas ou futuras e os lucros obtidos serão divididos entre as instituições parceiras na proporção de sua parcela na propriedade dos Resultados Conjuntos, a menos que seja definido de outra forma.

Se uma instituição não desejar (mais) participar dos custos da proteção aplicável a qualquer Resultado Conjunto, então tal instituição perderá todos os direitos relativos a essa proteção, mas deve ser compensada a respeito dos procedimentos relacionados a despesas de tal proteção do Resultado Conjunto que tenham sido realizadas. Uma instituição que não desejar (mais) participar deve permanecer, sem custos, com uma licença não-exclusiva para usar os Resultados Conjuntos apenas para propósitos internos e não-comerciais de pesquisa.

Todos os direitos de propriedade intelectual registrados (por exemplo, patentes) relacionados aos Resultados devem ser notificados por escrito, sem atrasos, ao escritório de transferência de tecnologias da cada instituição parceira.

Pela **Universiteit Antwerpen**
Valorisation Office UAntwerp
Middelheimlaan 1
2020 Antwerpen

Tel: +32 (0)3 265 30 25
valorisatie@uantwerpen.be

Pela **Universidade Federal do Espírito Santo**
Secretaria de Relações Internacionais
Av. Fernando Ferrari, 514 – Goiabeiras
Vitória/ES – Brasil
29.075-910
+ 55 27 3145-9205
acordos.internacional@ufes.br

Cada instituição parceira deve possuir, sem custos, um direito não sublicenciável, não transferível, não exclusivo, de âmbito mundial, para usar todos os Resultados Conjuntos para pesquisa interna não comercial e para fins educacionais.

Apesar do disposto acima, não haverá prejuízo aos Regulamentos sobre Direitos de Propriedade de Teses de Doutorado de cada instituição parceira, aplicáveis à pesquisa de doutorado.

Artigo 16. Confidencialidade

Cada parte concorda em não divulgar a quaisquer terceiros quaisquer informações divulgadas sob este acordo e assinaladas pela parte divulgadora como confidenciais, ou declaradas por escrito como confidenciais.

Essa obrigação deve vigorar por um período de cinco (5) anos a partir da data da divulgação ou do encerramento deste acordo - o período que for mais longo.

As obrigações de confidencialidade acima não devem ser aplicadas a informações que: i) estavam em posse do destinatário antes do recebimento inicial deste acordo; ii) esteja agora ou se torne futuramente disponível publicamente sem a quebra deste acordo; iii) seja recebida sem restrições sobre seu uso ou confidencialidade, de um terceiro que tenha direito a divulgar tal informação; iv) a parte divulgadora forneça à parte receptora uma permissão escrita para publicar ou usar; v) a parte receptora desenvolva independentemente de qualquer divulgação sob este acordo; ou vi) a parte receptora tenha que divulgar por força de lei.

O estudante de doutorado se compromete a não divulgar qualquer arquivo secreto, confidencial ou pessoal, dados, informações ou métodos de manufatura de qualquer das instituições parceiras que forem disponibilizadas para ele ou que ele venha a ter conhecimento

durante o estudo de doutorado, e ele concorda a manter confidencialidade tanto durante quanto após o estudo de doutorado.

O estudante de doutorado não poderá levar ou enviar documentos (ou cópias) que foram confiados a ele durante a realização do doutorado para fora do local de trabalho.

O estudante de doutorado reconhece que, além das potenciais acusações criminais e reclamação de danos, qualquer desobediência a este artigo resultará no encerramento do doutorado e na possibilidade de medidas disciplinares pela instituição parceira.

Artigo 17. Publicações

Cada publicação ou divulgação (incluindo a tese de doutorado) dos Resultados da pesquisa de doutorado deve ser submetida à revisão da outra instituição parceira, com pelos menos trinta (30) dias corridos de antecedência antes da submissão para publicação ou apresentação. A outra instituição parceira pode examinar a proposta por um período de trinta (30) dias e formular propostas: (i) para remoção de Informação Confidencial divulgada por tal instituição parceira e/ou (ii) para atrasar, de forma razoável, a publicação, de forma a permitir a proteção dos Resultados. Tais atrasos razoáveis não devem exceder três (3) meses, a contar da data do recebimento da versão preliminar da publicação. Na ausência de comentários no período de trinta (30) dias corridos, a publicação ou apresentação devem ser consideradas autorizadas.

Cada instituição parceira se compromete a colaborar para permitir a submissão em tempo adequado, avaliação, publicação e defesa de qualquer dissertação ou tese para obtenção de grau. Sem dispensar qualquer obrigação de confidencialidade, tal publicação e defesa não podem ser adiadas por um período superior a seis (6) meses.

As publicações devem mencionar a colaboração entre as instituições parceiras e, a pedido de qualquer uma das instituições parceiras, indicar os nomes dos membros da equipe da instituição parceira envolvidos na geração dos Resultados, levando em conta as diretrizes de autoria geralmente aceitas para publicações científicas.

Artigo 18. Data de vigência e período de validade do acordo

O presente acordo entra em vigor na data de assinatura pela última parte signatária e deve ter efeito retroativo ao início do doutorado¹. Ele expira no dia após a concessão do diploma, ou por recusa aos pedidos para matrícula (anual) do estudante de doutorado na instituição. Essa recusa à rematrícula é possível após uma avaliação negativa do estudante de doutorado, pela comissão individual de doutorado e um parecer negativo dos professores.

No caso de o estudante falhar em cumprir regulamentos internos e externos e/ou diretrizes de quaisquer das instituições parceiras, o presente contrato pode ser encerrado, com efeito imediato sobre quaisquer das instituições parceiras, por meio de notificação, por escrito, a outra instituição e ao estudante de doutorado.

Aprovado pela Comissão da Faculdade de Engenharia Aplicada da Universiteit Antwerpen em 21/08/2020

Redigido em 3 cópias originais

¹ O início do doutorado é considerado a data da primeira matrícula na instituição de origem.



Pela Universiteit Antwerpen  Prof. Dr. Johann Marquez-Barja Orientador na Universiteit Antwerpen	Pela Universidade Federal do Espírito Santo  Prof. Dr. Rodolfo Silva Villaça Orientador na Universidade Federal do Espírito Santo
João Paulo Brito Gonçalves Estudante de Doutorado  Data: 22/07/2020	
Prof. ^a dr. ^a Ann De Schepper Vicerreitora de Educação Universiteit Antwerpen (Bélgica) 13/10/2020	 Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte Reitor Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil) 21/01/2021  

Anexo

Na Universiteit Antwerpen, o diploma será elaborado por:
Tine Leonard: tine.leonard@uantwerpen.be 0032 3 265 56 35

For the Partner institution the diploma will be drawn up by
Carlos Cleto Rodrigues: carlos.rodrigues@ufes.br / +55 27 4009 7841